

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Autoridade para as Condições do Trabalho

Cargo: Subinspetor-geral.

Período de comissão de serviço: Regime de comissão de serviço, por um período de 5 anos, a contar da data do despacho de nomeação.

MISSÃO

A ACT tem por missão a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho (no setor privado e público), associado à promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Promover, controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais, respeitantes às relações e condições de trabalho, designadamente as relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios vertidos nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Estado Português;
- b) Promover ações de sensibilização e prestar informações com vista ao esclarecimento dos sujeitos das relações laborais e das respetivas associações;
- c) Promover o desenvolvimento, a difusão e a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- d) Promover a formação especializada nos domínios da segurança e saúde no trabalho e apoiar as organizações patronais e sindicais na formação dos seus representantes;
- e) Promover e participar na elaboração de políticas de segurança e saúde no trabalho, focadas na prevenção;
- f) Promover a execução das políticas de segurança, saúde e bem-estar no trabalho;
- g) Assegurar a gestão do sistema de prevenção dos riscos profissionais, visando a efetivação do direito à saúde e segurança no trabalho;
- h) Gerir o processo de autorização de serviços de segurança e saúde no trabalho;
- i) Coordenar o processo de formação e certificação de técnicos superiores e técnicos de segurança do trabalho, incluindo a gestão de eventuais fundos europeus para o efeito;
- k) Assegurar o procedimento das contraordenações laborais e organizar o respetivo registo individual;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- l) Apoiar as entidades públicas e privadas na identificação dos riscos profissionais, na aplicação de medidas de prevenção e na organização de serviços de segurança, saúde e bem-estar no trabalho;
- m) Exercer as competências em matéria de licenciamento industrial que lhe sejam atribuídas por lei;
- n) Sugerir as medidas adequadas em caso de falta ou inadequação de normas legais ou regulamentares;
- o) Recolher e analisar informação e elaborar relatórios regulares sobre o funcionamento e a eficácia da ACT;
- p) Avaliar o cumprimento das normas relativas a destacamento de trabalhadores e cooperar com os serviços de fiscalização das condições de trabalho de outros Estados-membros do espaço económico europeu, em especial no que respeita aos pedidos de informação neste âmbito.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As constantes do Programa do XXIV Governo Constitucional, com especial enfoque na prossecução de políticas públicas que potenciem relações laborais estáveis, o investimento das partes na relação laboral, e a efetiva integração dos trabalhadores, bem como mecanismos que fomentem e a conciliação entre a vida profissional e familiar.

OBJETIVOS A ATINGIR

A ACT é o organismo central e imprescindível para operacionalizar uma mudança estratégica no âmbito da política de melhoria das condições de trabalho e cumprimento da legislação em matéria de segurança e saúde no trabalho focada numa ótica de prevenção, assente no Programa do XXIV Governo Constitucional.

Destacam-se, entre outros, como os principais objetivos a atingir:

- Promoção de políticas de prevenção em matéria de segurança e saúde no trabalho, nas quais se incluem a prevenção dos riscos profissionais, dos acidentes e doenças profissionais;
- Promover programas de formação contínua para trabalhadores e empregadores sobre direitos laborais e boas práticas em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Reforço da promoção de políticas de conciliação entre a vida profissional e familiar;
- Reforçar a qualidade do serviço de atendimento prestado aos trabalhadores, às empresas e aos cidadãos, apostando na utilização contínua de medidas de modernização e simplificação administrativa e inteligência artificial, focado num serviço mais próximo aos seus destinatários, ajustado à realidade de cada região, do seu tecido empresarial e do mercado de trabalho;
- Investir na digitalização dos processos internos para aumentar a eficiência e reduzir a carga administrativa e facilitem o trabalho diário;
- Fomentar e contribuir para a promoção do diálogo social em matérias da sua competência, entre empregadores, trabalhadores e o Governo;

- Participar ativamente em comissões e grupos de trabalho que visem a melhoria das condições de trabalho e segurança e saúde no trabalho;
- Incentivar a qualificação e formação profissional contínua dos seus recursos humanos como meio de melhorar as condições de trabalho, usando as novas tecnologias e boas práticas;
- Reforçar a colaboração com outros organismos públicos por forma a melhorar a coordenação e a eficácia das ações de integração e acolhimento de migrantes, assente numa política de imigração regulada e que assegure que os imigrantes em Portugal tenham seus direitos fundamentais respeitados e promovidos;
- Reforçar a fiscalização em articulação com as entidades com competências criminais, por forma a combater abusos relacionados com permanência ilegal, tráfico de seres humanos, auxílio à imigração ilegal, exploração laboral e violação de direitos humanos dentro do território nacional.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos à ACT, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública, tendo por base o definido no orçamento anual e em resultado das receitas próprias legalmente se encontram consignadas.

OUTROS

A prossecução dos objetivos *supra* elencados, deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.

Lisboa,

O Secretário de Estado do Trabalho,

(*Adriano Rafael Moreira*)